

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMATER EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Compras

Processo SEI nº 3040.01.0010345/2023-43

**CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE INTERESSADOS****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira. Vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, registrada no CNPJ/MF sob n.º 19.198.118/0001-02, com sede na Av. Raja Gabaglia nº1626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte - MG, criada pela Lei Estadual nº 6.704, de 28/11/1975, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a constituição do Cadastro Público de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas Habilitadas à Implantação e Elaboração De Parecer Técnico De Acesso de sistemas de microgeração e minigeração de energia na modalidade solar fotovoltaica ligada em Geração Distribuída ou em circuito fechado para produtores rurais, empresas rurais, cooperativas agropecuárias e público em geral interessadas e estabelecidas no Estado de Minas Gerais, nos termos e nas condições da legislação vigente.

**1. DO OBJETO**

1.1 É objeto do presente edital a formalização das regras de constituição do cadastro público de empresas e profissionais habilitados à implantação e elaboração de parecer técnico de acesso de sistemas de microgeração e minigeração de energia na modalidade solar fotovoltaica ligada em Geração Distribuída ou em circuito fechado, conectados à rede e/ou isolados (ON GRID e OFF GRID) com e sem armazenamento, para produtores rurais, empresas rurais, cooperativas agropecuárias e público em geral.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1.1. Aumentar a oferta e disponibilidade de energia no meio rural, contribuindo para a redução direta dos custos de produção das cadeias demandantes de energia rural, aumentando a competitividade dos produtos e reduzindo a descapitalização por eventuais sinistros.
- 2.1.2. Mitigar o risco da atividade agropecuária, evitando a falta de energia, causa crônica de perdas recorrentes e altos índices de mortalidade de animais em determinadas cadeias produtivas, que oneram a atividade agropecuária, endividam os produtores e provocam ações indenizatórias em face das concessionárias de energia.
- 2.1.3. Ampliar a capacidade de investimentos em tecnologias de inovação e modernização da atividade agropecuária.
- 2.1.4. Elevar a segurança e a capacidade de planejamento na exploração, ampliação e modernização dos processos produtivos agropecuários.
- 2.1.5. Melhorar o manejo das atividades agropecuárias e predispor a formação de condições favoráveis à ampliação e diversificação das atividades e das boas práticas ambientais.
- 2.1.6. Melhorar a produtividade, a qualidade, a renda e as atividades sociais dos produtores rurais em níveis capazes de mantê-los e se desenvolverem no meio rural.
- 2.1.7. Ampliar a oferta de energia no meio rural pelo uso de fontes de energia renováveis disponíveis, em estímulo à competitividade, sustentabilidade e eficiência dos sistemas produtivos e à geração de novos negócios na agropecuária mineira, em conformidade ao Sétimo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) constante na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Geral das Nações Unidas.

**3. OBJETIVO**

3.1 O objetivo geral deste chamamento público, é oportunizar aos produtores rurais e suas organizações listagem de profissionais e empresa aptas e habilitadas na implantação e elaboração do parecer técnico de acesso de usinas de microgeração e minigeração Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER - MG distribuidora de energias renováveis.

**4. DO EMBASAMENTO LEGAL**

4.1 Os programas de Microgeração e Minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS) previstos na Lei nº 14.300, de 06 de janeiro de 2022, que dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem atender às solicitações de acesso de unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída, com ou sem sistema de armazenamento de energia, bem como sistemas híbridos, observadas as disposições regulamentares.

4.2 A EMATER-MG, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para credenciamento de empresa especializada de serviços de engenharia, para elaboração do Parecer Técnico de Acesso, para as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica.

4.3 Os Projetos Técnicos de Geração de Energia Solar ligados em Geração Distribuída deverão atender aos requisitos estabelecidos no PRODIST (Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional), disponível em: <https://www.gov.br/aneel/pt-br>, e aos requisitos mínimos das normas nacionais e estaduais, a saber:

A Resolução Normativa ANEEL nº 956/2021 estabelece os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – Prodlist. Entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e revogou as resoluções anteriores sobre o tema

4.3.1. NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão.

4.3.2. NBR 14039 – Instalações elétricas em média tensão.

4.3.3. NBR 16690 – Instalações elétricas de arranjo fotovoltaico – Requisitos de projetos.

4.3.4. NBR 16274 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

4.3.5. NBR16384 – segurança no trabalho em sistemas fotovoltaicas 4.3.6. NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)

4.3.7. NBR 16150 – Características de interface com a rede de distribuição - procedimentos de ensaio de conformidade.

4.3.8. NBR 16149 – Características de interface com a rede de distribuição.

4.3.9. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

4.3.10. NR 35 – Trabalho em altura (quando houver).

## 5. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

5.1 O presente Edital vigorará por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo os interessados se credenciarem.

5.2 O Edital a qualquer tempo poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente que o justifique, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, em qualquer caso sem implicar em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Estão aptas a participar do presente Edital, atendidas as exigências do Anexo I, pessoas físicas e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em implantação e/ou parecer técnico de acesso de sistemas de microgeração e minigeração de energia na modalidade solar fotovoltaica ligada em Geração Distribuída ou em circuito fechado.

6.2 A participação implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste documento.

6.3 A Emater-MG reserva-se o direito de:

6.3.1 Aceitar ou recusar cadastros, justificando eventuais recusas.

6.3.2 Alterar as condições deste chamamento público mediante aviso prévio.

6.4 São obrigações das CREDENCIADAS:

6.4.1 Prestar os serviços aos quais se credenciou, sendo de sua inteira responsabilidade, quando constatado que os serviços prestados não estão em conformidade com as referidas especificações.

6.4.2 Manter atualizadas as informações/documentos fornecidos no cadastro durante a vigência do credenciamento. Em caso de qualquer mudança, a Emater-MG deverá ser comunicada, sob pena, inclusive, do descredenciamento.

6.4.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.4.4. Manter sigilo sobre as informações acerca da prestação dos serviços, e só divulgá-las mediante prévia e expressa autorização, conforme previsão no Projeto Básico.

6.4.5 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes, registros e marcas, se responsabilizando pelos prejuízos, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas de processos judiciais ou administrativos iniciados em face da EMATER-MG.

6.4.6 A credenciada se obriga por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto, a cumprir, na íntegra, o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), que desde já declara conhecer e com a qual declara concordar.

6.4.7 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento poderá fazê-lo, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito à EMATER-MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4.8 O pedido de descredenciamento será avaliado, de modo a verificar a inexistência de obrigações pendentes decorrentes deste credenciamento, cabendo a decisão final à autoridade competente para aprovação.

6.4.9 O descumprimento pelas credenciadas de qualquer disposição deste Edital, do Projeto Básico e do Anexo I, podem acarretar o descredenciamento, assegurados previamente o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de apuração de responsabilidades.

## 7. DAS ETAPAS DO CADASTRO PÚBLICO

7.1 Publicação no IOF-MG e promoção de ampla publicidade do Edital pela EMATER-MG.

7.2 A solicitação de cadastro pelos interessados em participar da Chamada Pública, deverá ser realizada pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informação) como usuário externo, através do link:

[https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&infra\\_sistema=10000100&infra\\_unidade\\_atual=110005465&infra\\_hash=d5eaa94d18bca5507ec787d26b4f4d97811137302009f9340d14fe52ac005e87de8b7fd664d81454d3a4d5e51b2c6107d867335669f78c6e79581448b5601126e76ebf9412d3a37995218bf7acb789532769d3cdd1c684cd1c25f35d098874a56](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110005465&infra_hash=d5eaa94d18bca5507ec787d26b4f4d97811137302009f9340d14fe52ac005e87de8b7fd664d81454d3a4d5e51b2c6107d867335669f78c6e79581448b5601126e76ebf9412d3a37995218bf7acb789532769d3cdd1c684cd1c25f35d098874a56)

7.3 Inserção dos documentos exigidos para o credenciamento.

7.4 Análise pela Comissão Especial de Licitação deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a respeito da correção e completude das informações e documentos eletronicamente inseridos pelas pessoas físicas e jurídicas interessadas, gerando em resultado um número de cadastro oficial que informa sua regularidade ou o envio de aviso quanto à necessidade de correções ou complementações. Esse prazo poderá ser prorrogado pela área responsável conforme a capacidade de análise da equipe envolvida nesse processo.

7.5 O efetivo credenciamento se dará em até 90 dias após a inscrição e posterior análise e deferimento das informações e documentos pela EMATER-MG.

7.6 Disponibilização da lista de credenciados no sítio eletrônico da Emater-MG.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no cadastro não implica obrigatoriedade de contratação, sendo a escolha dos prestadores de serviço realizada pelos beneficiários diretos da prestação conforme demanda.

8.2 O prestador será responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

8.3 A EMATER-MG poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

8.4 A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.5 É facultado ao responsável pelo Credenciamento ou a outro empregado designado para privilégio do interesse da EMATER-MG, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes da documentação, bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive em meio eletrônico e nos autos de outros processos da EMATER-MG e de outros órgãos, podendo, ainda, solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

8.6 Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Responsável pelo Credenciamento ou outro empregado designado no interesse da EMATER-MG, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento.

8.7 Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Responsável pelo Credenciamento ou a outro empregado designado.

8.8 Consideram-se autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet, pelo Responsável pelo Credenciamento.

8.9 A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do interessado, cujo credenciamento ficará condicionada à comprovação específica.

8.10 As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado sob pena de indeferimento/descrédito da interessada/credenciada.

8.11 Integram este procedimento, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos: Este Edital de Chamada Pública, Projeto Básico e Termo de Adesão de Chamada Pública (Anexo I).

8.12 Os casos omissos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para e-mail: cpl3@emater.mg.gov.br ou entrar em contato pelo telefone número (31) 3349-8234.

8.13 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas deste Credenciamento.

## **ANEXO I - TERMO DE ADESÃO**

### **I - DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA – Energia Solar**

A – Razão social da Pessoa Jurídica:

A.1- Nome Fantasia:

B – CNPJ:

C – Endereço completo:

D – Telefone:

E – Fax:

F – E-mail para contato:

G – Número de registro no Conselho Profissional em Minas Gerais:

### **II – DADOS DOS REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA QUE ASSINAM O TERMO DE ADESÃO**

A – Nome:

B – CPF:

C – Cargo exercido na Pessoa Jurídica:

D – Telefone:

E – E-mail para contato:

### **III – PESSOA FÍSICA HABILITADA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A – Nome:

B - CPF:

C – Formação Profissional:

D – Número de registro no Conselho Profissional em Minas Gerais:

E – Telefone:

F – E-mail:

G – As regiões nas quais, preferencialmente têm interesse de operar na prestação dos serviços:

( ) Todo Estado de Minas Gerais

( ) Unidade Regional Alfenas (Alfenas, Alterosa, Areado, Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carvalhópolis, Cordislândia, Cristais, Divisa Nova, Elói Mendes, Fama, Jesuânia, Lambari, Machado, Monsenhor Paulo, Olímpio Noronha, Paraguaçu, Poço Fundo, Santana da Vargem, São João da Mata, Serrania, Três Pontas, Turvolândia, Varginha)

( ) Unidade Regional Almenara (Almenara, Bandeira, Cachoeira do Pajeú, Comercinho, Divisópolis, Felisburgo, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jequitinhonha, Joaima, Jordânia, Mata Verde, Medina, Monte Formoso, Padre Paraíso, Palmópolis, Pedra Azul, Pontos dos Volantes, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto)

( ) Unidade Regional Belo Horizonte (Belo Horizonte, Belo Vale, Betim, Bom Jesus do Amparo, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Casa Grande, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Cristiano Ottoni, Crucilândia, Ibirité, Itabirito, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Itaverava, Mário Campos, Moeda, Nova Lima, Nova União, Ouro Branco, Ouro Preto, Piedade dos Gerais, Piracema, Queluzito, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, São Joaquim de Bicas, Sarzedo, Taquaraçu de Minas)

- ( ) Unidade Regional Capelinha (Água Boa, Angelândia, Aricanduva, Berilo, Capelinha, Chapada do Norte, Francisco Badaró, Franciscopólis, Frei Lagonegro, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, José Raydan, Leme do Prado, Malacacheta, Minas Novas, Santa Maria do Suaçui, São José da Safira, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçui, São Sebastião do Maranhão, Setubinha, Turmalina, Veredinha)
- ( ) Unidade Regional Cataguases (Argirita, Astolfo Dutra, Bicas, Cataguases, Descoberto, Dona Euzébia, Goianá, Guarani, Guarará, Itamarati de Minas, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Mercês, Mirai, Pequeri, Piraúba, Rio Novo, Rio Pombo, Rochedo de Minas, Rodeiro, Santana de Cataguases, São João Nepomuceno, São Sebastião da Vargem Alegre, Senador Cortes, Silverânia, Tabuleiro, Tocantins)
- ( ) Unidade Regional Curvelo (Abaeté, Araçai, Augusto de Lima, Biquinhas, Buenópolis, Caetanópolis, Cedro do Abaeté, Cordisburgo, Corinto, Curvelo, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Felixlândia, Inimutaba, Joaquim Felício, Lassance, Martinho Campos, Monjolos, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Paineiras, Paraopeba, Pompéu, Presidente Juscelino, Quartel Geral, Santo Hipólito, Serra da Saudade, Três Marias, Várzea da Palma)
- ( ) Unidade Regional Diamantina (Alvorada de Minas, Carbonita, Coluna, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Couto Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Felício dos Santos, Gouveia, Itamarandiba, Morro do Pilar, Presidente Kubistchek, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, São Gonçalo do Rio Preto, Senador Modestino Gonçalves, Serra Azul de Minas, Serro)
- ( ) Unidade Regional Divinópolis (Araújos, Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Camacho, Carmo da Mata, Carmópolis de Minas, Carmo do Cajurú, Cláudio, Conceição do Pará, Córrego Danta, Divinópolis, Formiga, Igaratinga, Iguatama, Itapeçerica, Itaúna, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Medeiros, Moema, Nova Serrana, Oliveira, Passa Tempo, Pains, Pedra do Indaiá, Perdigão, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Francisco de Paula, São Gonçalo do Pará, São Sebastião do Oeste, Tapiraí)
- ( ) Unidade Regional Governador Valadares (Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Capitão Andrade, Central de Minas, Conselheiro Pena, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Dom Cavati, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocência, Galiléia, Goiabeira, Governador Valadares, Itabirinha de Mantena, Itanhomi, Itueta, Jampruca, Mantena, Marilac, Mathias Lobato, Mendes Pimentel, Nova Belém, Nova Módica, Pescador, Resplendor, Santa Rita do Itueto, São Felix de Minas, São Geraldo do Baixo, São João do Manteninha, São José do Divino, Sobralia, Tarumirim, Tumiritinga)
- ( ) Unidade Regional Guanhanes (Açucena, Braúnas, Cantagalo, Carmésia, Coroaci, Divinolândia de Minas, Dom Joaquim, Dolores de Guanhanes, Ferros, Gonzaga, Guanhanes, Itabira, Itambé do Mato Dentro, Joanésia, Materlândia, Nacip Raydan, Passabém, Paulistas, Peçanha, Sabinópolis, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria de Itabira, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Geraldo da Piedade, São Gonçalo do Rio Abaixo, São João Evangelista, São Sebastião do Rio Preto, Sardoá, Senhora do Porto, Virginópolis, Virgolândia)
- ( ) Unidade Regional Guaxupé (Albertina, Andradas, Arceburgo, Bandeira do Sul, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Congonhal, Guaranésia, Guaxupé, Ibitiara de Minas, Ipuiuna, Itamogi, Jacuí, Jacutinga, Juruáia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Monte Sião, Muzambinho, Nova Resende, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas, São Pedro da União, São Sebastião do Paraíso, São Tomás de Aquino, Senador José Bento)
- ( ) Unidade Regional Ipatinga (Antônio Dias, Bela vista de Minas, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Bugre, Caratinga, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Entre Folhas, Iapú, Imbé de Minas, Inhapim, Ipaba, Ipatinga, Jaguarauçu, João Monlevade, Marliéria, Mesquita, Naque, Nova Era, Periquito, Piedade de Caratinga, Pingo D'água, Santa Bárbara do Leste, Santa Rita de Minas, Santana do Paraíso, São Domingos das Dolores, São João do Oriente, São Sebastião do Anta, Timóteo, Ubaporanga, Vargem Alegre)
- ( ) Unidade Regional Janaúba (Catuti, Espinosa, Gameleiras, Jaíba, Janaúba, Mamonas, Matias Cardoso, Mato Verde, Monte Azul, Montezuma, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha, Riacho dos Machados, Santo Antônio do Retiro, Serranópolis de Minas, Verdelandia)
- ( ) Unidade Regional Januária (Bonito de Minas, Cônego Marinho, Ibiracatu, Itacarambi, Januária, Japonvar, Juvenilia, Lontra, Manga, Miravânia, Montalvânia, Pedras de Maria da Cruz, São João da Ponte, São João das Missões, Varzelândia)
- ( ) Unidade Regional Juiz de Fora (Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Carvalhos, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Juiz de Fora, Liberdade, Lima Duarte, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Passa Vinte, Pedro Teixeira, Piau, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Ibitipoca, Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santana do Garambéu, Santos Dumont, Seritinga, Serranos, Simão Pereira)
- ( ) Unidade Regional Lavras (Aguanil, Aiuruoca, Alagoa, Baependi, Bom Sucesso, Cambuquira, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carmo da Cachoeira, Carrancas, Caxambú, Conceição do Rio Verde, Coqueiral, Cruzília, Ibituruna, Ijaci, Ingaí, Itamonte, Itanhandu, Itumirim, Itutinga, Lavras, Luminárias, Nepomuceno, Passa Quatro, Perdões, Pouso Alto, Ribeirão Vermelho, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Bento do Abade, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Tomé das Letras, Soledade de Minas, Três Corações, Virginia)
- ( ) Unidade Regional Manhuaçu (Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Orizânia, Pedra Bonita, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Sericita, Simónesia, Taparuba, Vermelho Novo)
- ( ) Unidade Regional Montes Claros (Bocaiúva, Botumirim, Buritizeiro, Capitão Enéas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Dumont, Francisco Sá, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Itacambira, Jequitaiá, Juramento, Lagoa dos Patos, Montes Claros, Olhos D'Água, Pirapora, São João da Lagoa)
- ( ) Unidade Regional Muriaé (Além Paraíba, Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Muriaé, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Pirapetinga, Recreio, Rosário da Limeira, Santo Antônio do Aventureiro, São Francisco do Glória, Tombos, Vieira, Volta Grande)
- ( ) Unidade Regional Passos (Alpinópolis, Capetinga, Capitólio, Carmo do Rio Claro, Cássia, Claraval, Conceição da Aparecida, Córrego Fundo, Delfinópolis, Doloresópolis, Fortaleza de Minas, Guapé, Ibiraci, Ilicínea, Itaú de Minas, Passos, Pimenta, Piumhi, Pratápolis, São João Batista do Glória, São José da Barra, São Roque de Minas, Vargem Bonita)
- ( ) Unidade Regional Patos de Minas (Abadia dos Dourados, Arapuá, Carmo do Paranaíba, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Douradoquara, Grupiara, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas, Vazante)
- ( ) Unidade Regional Ponte Nova (Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barão de Cocais, Barra Longa, Catas Altas, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Dom Silvério, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Uruçânia)
- ( ) Unidade Regional Pouso Alegre (Bom Repouso, Borda da Mata, Brasópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Careaçú, Carmo de Minas, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Cristina, Delfim Moreira, Dom Viçoso, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Gonçalves, Heliodora, Inconfidentes, Itajubá, Itapeva, Maria da Fé, Marmelópolis, Munhoz, Natércia, Ouro Fino, Paraisópolis, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São José do Alegre, São Sebastião da Bela Vista, Sapucaí Mirim, Senador Amaral, Silvianópolis, Tocos do Moji, Toledo, Wenceslau Braz)
- ( ) Unidade Regional Salinas (Águas Vermelhas, Araçuaí, Berizal, Coronel Murta, Cural de Dentro, Divisa Alegre, Fruta de Leite, Indaiabira, Josenópolis,

Ninheira, Novorizonte, Padre Carvalho, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, São João do Paraíso, Taiobeiras, Vargem Grande do Rio Pardo, Virgem da Lapa)

( ) Unidade Regional São Francisco (Brasília de Minas, Campo Azul, Icarai de Minas, Luislândia, Mirabela, Patis, Pintópolis, Ponto Chique, São Francisco, São João do Pacuí, São Romão, Ubaí, Uruçuia)

( ) Unidade Regional São João Del Rei (Alfredo Vasconcelos, Alto do Rio Doce, Andrelândia, Antônio Carlos, Barbacena, Barroso, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Dolores de Campos, Entre Rios de Minas, Ibertioga, Jeceaba, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Minduri, Nazareno, Piedade do Rio Grande, Prados, Resende Costa, Ressaquinha, Ritópolis, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santana dos Montes, São Brás do Suaçui, São João Del Rei, São Tiago, São Vicente de Minas, Senhora dos Remédios, Tiradentes)

( ) Unidade Regional Sete Lagoas (Baldim, Cachoeira da Prata, Capim Branco, Confins, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Juatuba, Lagoa Santa, Maravilhas, Mateus Leme, Matozinhos, Onça do Pitangui, Papagaios, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Pequi, Prudente de Moraes, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, São José da Lapa, São José da Varginha, Sete Lagoas, Vespasiano)

( ) Unidade Regional Teófilo Otoni (Águas Formosas, Ataléia, Bertópolis, Campanário, Carai, Carlos Chagas, Catujá, Crisolita, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itambacuri, Ladainha, Machacalis, Nanuque, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Pavão, Poté, Santa Helena de Minas, Serra dos Aimorés, Teófilo Otoni, Umburatiba)

( ) Unidade Regional Uberaba (Água Comprida, Araxá, Campo Florido, Campos Altos, Carneirinho, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Delta, Fronteira, Frutal, Ibiá, Itapagipe, Iturama, Limeira do Oeste, Perdizes, Pirajubá, Planura, Pratinha, Sacramento, São Francisco de Sales, Tapira, Uberaba, União de Minas, Veríssimo)

( ) Unidade Regional Uberlândia (Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Estrela do Sul, Gurinhatã, Indianópolis, Iraí de Minas, Ipiaca, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Pedrinópolis, Prata, Romaria, Santa Juliana, Santa Vitória, Tupaciguara, Uberlândia)

( ) Unidade Regional Unai (Araçuaia, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaucha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, João Pinheiro, Natalândia, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unai, Uruana de Minas)

( ) Unidade Regional Viçosa (Araponga, Brás Pires, Cajuri, Canaã, Catas Altas da Noruega, Cipotânea, Coimbra, Divinésia, Dolores do Turvo, Ervália, Guaraciaba, Guidoal, Guiricema, Lamim, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Rio Espera, São Geraldo, São Miguel do Anta, Senador Firmino, Senhora de Oliveira, Teixeiras, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco)

#### IV – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CREDENCIAMENTO

IV.I - Registro no Conselho Profissional

IV.II – Certidão Negativa Estadual - MG

IV.III - Certificado de Regularidade do FGTS

IV.IV- Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social (INSS)

IV.V - Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o credenciado já realizou serviços na elaboração de p a r e c e r t é c n i c o d e a c e s s o e / o u implantação de sistemas de microgeração e minigeração de energia na modalidade solar fotovoltaica. Os incisos II, III e IV, não se aplicam às pessoas físicas.

IV. VI: Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para o cadastro.

#### V – DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa e CNPJ) representada neste ato, na forma do seu Estatuto Social, pelo senhor (nome completo e CPF), declara: Estar ciente e aceitar as condições para este credenciamento estabelecidas pela EMATER-MG, comprometendo-se a fielmente cumpri-las.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Martins Maia, Diretor Presidente**, em 29/12/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79651178** e o código CRC **7C554873**.